SAÚDE PÚBLICA

- **Política de assistência aos portadores de epilepsia – Lei n° 18.373, de 4/9/2009**

Ementa: Estabelece diretrizes para a política de assistência aos portadores de epilepsia.

Origem: Projeto de Lei n° 742/2007, de autoria do Deputado Carlin Moura.

A lei estabelece as diretrizes da política de assistência aos portadores de epilepsia, entre as quais se destacam o atendimento especializado aos portadores da doença pelo Sistema Único de Saúde – SUS – em todo o Estado e o fornecimento ininterrupto da medicação necessária para seu tratamento. O fornecimento ininterrupto da medicação é uma medida importante, pois o uso constante das drogas anticonvulsivas garante a eficácia de 70% a 80% dos tratamentos da epilepsia.

A lei também prevê a realização de campanhas de esclarecimento sobre a epilepsia com o objetivo de levar à diminuição do preconceito que envolve a doença e informar a maneira de prestar socorro em caso de convulsões.